



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

13.04.15

PROC. N° _____
FL. N° _____

LEI N° 4.417

DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a efetivar a afetação de área pública que menciona e dá outras providências.

FL. N° 13
PROC. N° 71.13/15

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **AFETAÇÃO** de área pública que passará ao uso comum do povo, sendo uma gleba de terras com área de 2.093,42 m², que passará a denominar-se “**prolongamento da Rua Spinard**”, no Município e Comarca de Dracena/SP, descrita e caracterizada da seguinte forma: Tem início o presente roteiro no marco A-01 cravado na divisa da Estrada Municipal DRA 352 e com a Estância Três Antonios de propriedade de Aurélio Antonio Gonçalves, matrícula 5.958, daí segue confrontando a Estância Três Antonios de propriedade de Aurélio Antonio Gonçalves, matrícula 5.098, por uma distância de 152,87 metros até o marco A; daí deflete à direita confrontando com a Chácara Municipal (Matadouro), por uma distância de 14,00 metros, até o marco B; daí deflete à direita confrontando com a chácara Municipal (Matadouro), por uma distância de 146,19 metros até o marco C; daqui deflete à direita confrontando com a Estrada Municipal DRA 352, por uma distância de 15,51 metros até o marco A-01, inicial e final deste roteiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de março de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena/SP - Pres. e Pres. - 13/04/2015 15:01 000070871